



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
EDITAL Nº 01/2017

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O CONTEÚDO
DE QUESTÕES E O GABARITO PRELIMINAR

A Banca Examinadora do Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC, originado pelo Edital nº 01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Fica mantido o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
03	Conhecimentos Específicos	Contador
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
O recurso não assiste razão ao candidato, visto que o questionamento apresentado é totalmente improcedente. Das alternativas apresentadas na questão, temos: a) O balancete de verificação é um demonstrativo auxiliar que relaciona os saldos das contas remanescentes do diário, obrigatório de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76. Opção incorreta: A Lei 6.404/76 não relaciona o balancete de verificação como demonstração obrigatória. b) As contas de resultado com saldos remanescentes não precisam ser inseridas no balancete. Opção incorreta: As contas de resultado com saldos remanescentes também devem ser inseridas no balancete. c) A conta Duplicatas a receber é escriturada no Ativo Circulante. Alternativa correta, nos termos dos art. 178, § 1º e art. 248 da Lei 6.404/76. d) O ativo imobilizado é escriturado no ativo permanente. Opção incorreta: A Lei 11.941/09 alterou a nomenclatura para Ativo não circulante. Portanto, permanece inalterado o gabarito divulgado. Gabarito corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
29	Matemática	Contador
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DE GABARITO:		
A questão está corretamente elaborada e a resposta corretamente indicada no gabarito preliminar. Segue resolução: Média = soma ÷ total Caixa W: $110 = \text{soma}_W \div 8 \Rightarrow \text{soma}_W = 110 \cdot 8 = 880g$ Caixa Z: $90 = \text{soma}_Z \div 15 \Rightarrow \text{soma}_Z = 90 \cdot 15 = 1.350g$ média_geral = $(\text{soma}_W + \text{soma}_Z) \div (8 + 15) \Rightarrow (880 + 1.350) \div 23 \Rightarrow 2.230 \div 23 = 96,9g$		

Resposta = corresponde a letra B.

Resposta correta é o que consta na alternativa B. Gabarito corretamente indicado. Recurso indeferido. Gabarito mantido. É o parecer.

2. Fica alterado o Gabarito Preliminar ante as seguintes justificativas:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
07	Conhecimentos Específicos	Contador
RAZÕES DA ALTERAÇÃO DE GABARITO:		
Não há o que se falar em anulação da questão, conforme postula o requerente. Trata-se, pois, de alteração de gabarito. Devido a um equívoco de digitação, a questão merece sofrer alteração de gabarito, da opção "A" para opção "B". Conforme o disposto no art. 92 da Lei 4.320/64, a dívida flutuante compreende: I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II - os serviços da dívida a pagar; III - os depósitos; IV - os débitos de tesouraria. Portanto, a única alternativa que atende ao enunciado da questão é a opção B > transferências. Desta forma, opina-se pela alteração de gabarito da alternativa "A" para "B". Indicação incorreta do gabarito. Gabarito alterado. É o parecer.		

É o relatório.

Banca Examinadora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 28 de dezembro de 2017.
Realização: SIGMA Assessoria e Consultoria.